

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.103, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADANÇA, no valor de R\$ 41.074.406,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 41.074.406,12 (Quarenta e um milhões setenta e quatro mil e quatrocentos e seis reais e doze centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251020306215088153 - Enc. PGE	01500000001	449093	29.568.800,00
901011012212974668 - FES	01500100203	339030	15.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339037	2.399.930,61
901011012212978338 - FES	01500100203	339047	62.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339140	577.762,00
901011012212978339 - FES	01605000049	319004	951.228,78
901011012212978339 - FES	01605000049	319016	1.554.377,34
901011012815078924 - FES	01500100203	339018	521.531,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339036	2.072.500,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	37.470,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339036	175.629,93
901011030215078288 - FES	01500100203	339037	570.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	2.536.176,46
901011030215078289 - FES	01500100203	449039	32.000,00
TOTAL			41.074.406,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO

GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.464, DE 12/12/2025 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**